



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



0.0038

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023-00024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202312082

JUNTADA DE DOCUMENTOS

Junto, aos autos do **Processo Administrativo nº 202312082**, os documentos alusivos ao Processo de Inexigibilidade De Licitação nº 6/2023-00024, referente a **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO CANTOR ALLANZINHO PARA O EVENTO ACARÁ DE LUZ DO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA.**

Acará/PA, 20 de dezembro de 2023.

JOSE DOUGLAS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação
Decreto 024/2023

0,0039

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF*

Inscrição: 39.558.468/0001-31
Razão Social: DIAMOND EVENTOS LTDA
Endereço: ROD PA 140 ESTRADA DE BUJARU 1873 PRIMEIRO ANDAR / SAO RAIMUNDO / SANTA ISABEL DO PARA / PA / 68790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2023 a 31/12/2023

Certificação Número: 2023120201263503895902

Informação obtida em 20/12/2023 15:05:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SANTA IZABEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Tributos

CNPJ: 05.171.699/0001-76

Av. Francisco Amâncio - nº 1382 - Centro - CEP: 68.790-000



20/12/2023 15:06:48
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1367/2023

AUTENTICAÇÃO:OX4C-JNYC

030040

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **DIAMOND EVENTOS LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **39.558.468/0001-31**, situada à **ROD PA 140 ESTRADA DE BUJARU, 1873 SAO RAIMUNDO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **17/06/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA IZABEL DO PARÁ - PA, 20/12/2023.

* Para certificação da autenticidade acesse nfse.santaizabel.pa.gov.br, menu Autenticações ou através do QR CODE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIAMOND EVENTOS LTDA
CNPJ: 39.558.468/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:06:59 do dia 20/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2024.

Código de controle da certidão: **B171.454D.E2FE.8E0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



000042

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** DIAMOND EVENTOS LTDA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 39.558.468/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:11:59 do dia 20/12/2023**Válida até:** 17/06/2024**Número da Certidão:** 702023081327115-3**Código de Controle de Autenticidade:** F02E2F62.1FEBB01D.08C51987.D6E625BD**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



000043

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** DIAMOND EVENTOS LTDA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 39.558.468/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:11:59 do dia 20/12/2023**Válida até:** 17/06/2024**Número da Certidão:** 702023081327116-1**Código de Controle de Autenticidade:** 312C9004.705D8EFC.146063AC.6DF606A3**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000044

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIAMOND EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.558.468/0001-31
Certidão n°: 58068065/2023
Expedição: 19/10/2023, às 15:30:36
Validade: 16/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIAMOND EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.558.468/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



0.0045

**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
GABINETE DO PREFEITO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2023-GAB/PMA

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023-CPL/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29092023/01-CPL/PMA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ-AP.
CONTRATADA: DIAMOND EVENTOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR
ALLANZINHO, PARA FESTIVIDADE EM ALUSÃO AO
ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ.**

Aos dias 18 de outubro de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ-AP**, CNPJ nº **05.989.116/0001-19**, através do Prefeito Municipal sua Excelência o Senhor **CARLOS SAMPAIO DUARTE**, brasileiro, portador do RG 1.969.554 SSP/PA e CPF 163.613.932-91, residente e domiciliado na Rua FAB, 263 – Bairro Bom Jardim, Amapá – AP, CEP: 68.950-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **DIAMOND EVENTOS LTDA**, detentora da exclusividade no agenciamento do Show “Allanzinho”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.558.468/0001-31**, Rod. PA 140 Estrada de Bujaru, nº 1873, CEP 68.790-00, Santa Izabel do Pará-PA, representada neste ato por **Allan da Costa Garcia**, brasileiro, solteiro, RG nº 4448526 SSP/PA e CPF nº 849.983.852-91, residente e domiciliado(a) na Estrada da Maracacuera, s/nº, rua 13, bloco 130, apartamento nº 101, bairro Icoaraci, cidade Belém-PA, cep 66815-140, Brasil, simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1- O presente contrato obedece aos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores modificações, demais legislações pertinentes e bem como proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

1. Este Contrato tem como objeto a **Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação do Show Artístico do Cantor Allanzinho, para Festividade em alusão ao aniversário do Município de Amapá.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

1. O valor atribuído ao presente Contrato é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Considerando que nos preços ajustados já se incluem todos os impostos, taxas, carregamento, transporte e outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir na contratação.



0:0046

**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
GABINETE DO PREFEITO**

2. O pagamento será realizado em duas parcelas: primeira parcela 50%, (R\$ 25.000,00 vinte e cinco mil reais) na assinatura do contrato, a segunda parcela 50% (R\$ 25.000,00 vinte e cinco mil reais), posterior a execução do show.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1 - O presente processo será regido pela indicação orçamentária pré-definida.

Ação: 13.392.0045: 2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS.

Rubricas: 33.90.31.00.00- PREMIAÇÕES CLUTURAIS, ARTISTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS. FONTE 1500.0000.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO / FORMA DE EXECUÇÃO / PAGAMENTO / REAJUSTE:

1. A fiscalização e o acompanhamento da execução da presente avença fica a cargo da Prefeitura Municipal de Amapá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
2. A Contratada prestará os serviços constantes da Clausula 2º do objeto, conforme as seguintes determinações apresentadas pela contratada na proposta acostada a este processo.
3. A fiscalização pelo Contratante não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste contrato.
4. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
5. A Festividade Alusiva ao aniversário do Município de Amapá será realizada nos dias 21 e 22 de outubro, estando a presente atração musical relacionada ao dia **22 de outubro de 2023**, tendo como prazo de execução e vigência do contrato 5 (cinco) dias a partir da data de emissão da respectiva ordem de serviço.
6. Os valores unitários serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 29092023/01-CPL/PMA.
7. Nos preços estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: transportes e hospedagem dos integrantes da banda, materiais a serem utilizados, tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.



000047

**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
GABINETE DO PREFEITO**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.1 - Manter-se durante toda execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação informadas no Processo Licitatório nº 29092023/01-CPL/PMA, Inexigibilidade de licitação nº 015/2023;
- 1.2- Atender a todas as normas pertinentes à qualidade, segurança, higiene, pontualidade etc., relativas à prestação de serviços;
- 1.3 - Responsabilizar-se por todas as consequências em cima do palco, decorrentes da realização do espetáculo; tais como discursos políticos, apologias de todas as espécies, excitações ao público;
- 1.4 – Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras do exercício da atividade objeto do certame.
- 1.5 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.
- 1.6 – Observar todas as proposições constantes do projeto básico inserto no processo licitatório de Inexigibilidade de licitação nº 015/2023, que se encontra anexo ao presente contrato.
- 1.7 – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o Contratante;
- 1.8 – Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, ou títulos de crédito emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa do Contratante, sob pena de rescisão unilateral deste contrato.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 - Disponibilizar toda estrutura necessária à realização do evento (palco, som, iluminação, camarins etc.);
- 2.2 - Realizar os pagamentos conforme valores e datas avençadas;
- 2.3 – Receber e verificar minuciosamente as condições do objeto recebido conforme as especificações constantes no projeto básico, nos prazos fixados para fins de aceitação e recebimento;
- 2.4 – Respeitar todas as especificações constantes no projeto básico;



03.0043

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

- 2.5 – Rejeitar a prestação de serviços objeto deste contrato, por terceiros;
- 2.6 – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que sejam solicitadas pelos proprietários ou funcionários da Contratada;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. No caso de descumprimento por qualquer das partes, das cláusulas avençadas neste contrato, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93.
2. As obrigações constantes da Cláusula 2ª, são personalíssimas, não podendo ser prestada por outros conjuntos, artistas, ficando, desde já, convencionada a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente Contrato no caso de descumprimento das obrigações, sem prejuízo das demais sanções penais e civis cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

1. Poderá o Contratante rescindir o presente contrato a bem do interesse público, estando os motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79 todos da lei 8666/93 e suas alterações.
2. A rescisão por algum dos motivos previstos na lei 8.666/93 e suas alterações, não dará a contratada direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do contratante a retenção dos créditos decorrentes deste contrato limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.
4. O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias por meio de correspondência protocolizada.
5. Fica expressamente acordado que em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, salvo o ressarcimento de despesas autorizadas pelo contratante e comprovadamente realizadas pela contratada previstas no presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS:

1. Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:



0.0043

**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
GABINETE DO PREFEITO**

1. Os litígios decorrentes deste Contrato serão dirimidos no foro da comarca de Amapá/AP, pela Justiça Estadual ou Federal (quando cabível), nos termos do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.
2. E por estarem justas e combinadas, as partes assinam este instrumento, por seus representantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Amapá/AP, 11 de outubro de 2023.

CARLOS SAMPAIO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALLAN DA COSTA GARCIA

Data: 13/10/2023 10:33:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIAMOND EVENTOS
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

CNPJ: 05.989.116/0001-19

Rua Guarany 896 – Nova Esperança

CEP: 68950-000

prefeituraamapa@pma.ap.gov.br

0.0050

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL:
DIAMOND EVENTOS LTDA
CNPJ nº 39.558.468/0001-31**

ALLAN DA COSTA GARCIA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/02/1985, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 849.983.851-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4448526, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado na ESTRADA DA MARACACUERA, S/nº, RUA 13, BLOCO 130, APARTAMENTO Nº 101, BAIRRO ICOARACÍ, CIDADE BELÉM, PA, CEP 66815-140, BRASIL.

Na condição de Titular da Empresa Individual sob o Nome Empresarial **ALLAN DA COSTA GARCIA 84998385191**, registrada legalmente devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob NIRE nº 15804201725, enquadrada na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 39.558.468/0001-31, com sede na AVENIDA PERIMETRAL, Nº 210, BAIRRO GUAMÁ, CIDADE BELÉM, PA, CEP 66075-750, BRASIL., fazendo uso do que permite § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE LIMITADA**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**. A qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica transformada seu registro de Empresária em Sociedade Empresária Limitada passando o nome empresarial a ser: **DIAMOND EVENTOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA, altera-se neste ato o capital social para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 cada quota sendo o presente aumento totalmente integralizado em moeda corrente do país passando a constituir o capital da sociedade empresária de responsabilidade limitada ficando distribuído pelo sócio da seguinte maneira:

ALLAN DA COSTA GARCIA, com 60.000 (sessenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA. Altera-se neste ato o endereço da sociedade para: RODOVIA PA 140, ESTRADA DE BUJARU Nº1873, PRIMEIRO ANDAR; BOX: 102; BAIRRO SÃO RAIMUNDO, CIDADE DE SANTA ISABEL DO PARÁ - PARÁ, CEP: 68790-000.

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ALLAN DA COSTA GARCIA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Certifico o Registro em 23/03/2023

23/03/2023

Arquivamento 15201981214 de 23/03/2023 Protocolo 233504915 de 23/03/2023 NIRE 15201981214

Nome da empresa DIAMOND EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 203027126329200



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 84998385291-ALLAN DA COSTA GARCIA



CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade altera seu objeto social para: ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; AGÊNCIAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS.

CLÁUSULA SETIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento permanece em SANTA ISABEL DO PARÁ - PA.

Para tanto, firma em ato contínuo, **Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada**, que se regeza pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões pela legislação que disciplina esta forma de empresa.

ALLAN DA COSTA GARCIA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/02/1985, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 849.983.851-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4448526, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado na ESTRADA DA MARACACUERA, S/nº, RUA 13, BLOCO 130 APARTAMENTO Nº 101, BAIRRO ICOARACÍ, CIDADE BELÉM, PA, CEP 66815-140, BRASIL.

DO NOME EMPRESARIAL, DO ENQUADRAMENTO, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial: **DIAMOND EVENTOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa é enquadrada na condição de MICRO EMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: localizada na RODOVIA PA 140, ESTRADA DE BUJARU, Nº1873, PRIMEIRO ANDAR; BOX: 102; BAIRRO SÃO RAIMUNDO, CIDADE DE SANTA ISABEL DO PARÁ - PARÁ; CEP: 68790-000.



Certifico o Registro em 23/03/2023

23/03/2023

Arquivamento 15201981214 de 23/03/2023 Protocolo 233504915 de 23/03/2023 NIRE 15201981214

Nome da empresa DIÁMOND EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 203027126329200



CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais): ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; AGÊNCIAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS.

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ALLAN DA COSTA GARCIA, com 60.000 (sessenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) integralizado.

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA. A Sociedade assumirá o ativo e o passivo da Empresa Transformada.



Certifico o Registro em 23/03/2023

Arquivamento 15201981214 de 23/03/2023 Protocolo 233504915 de 23/03/2023 NIRE 15201981214

Nome da empresa DIAMOND EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 203027126329200

23/03/2023



DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio **ALLAN DA COSTA GARCIA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera sobre as contas e designar administrador, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Certifico o Registro em 23/03/2023

23/03/2023

Arquivamento 15201981214 de 23/03/2023 Protocolo 233504915 de 23/03/2023 NIRE 15201981214

Nome da empresa DIAMOND EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 203027126329200





DE NOMEAR E CONSTITUIR PROCURADORES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A sociedade poderá vir a constituir procuradores.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso do sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fica eleito o foro de Santa Isabel do Pará (PA) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Santa Isabel do Pará (PA), 23 de março de 2023.

ALLAN DA COSTA GARCIA



Certifico o Registro em 23/03/2023

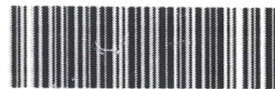
Arquivamento 15201981214 de 23/03/2023 Protocolo 233504915 de 23/03/2023 NIRE 15201981214

Nome da empresa DIAMOND EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 203027126329200

23/03/2023



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

0.0055

NOME DA EMPRESA	DIAMOND EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	233504915 - 23/03/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 15201981214
CNPJ 39.558.468/0001-31
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2023
SOB N: 15201981214

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 84998385291 - ALLAN DA COSTA GARCIA - Assinado em 23/03/2023 às 18:08:02


Marcelo A. P. Ceboião





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0:0056

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.558.468/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIAMOND EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIAMOND EVENTOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 79.11-2-00 - Agências de viagens 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD PA 140 ESTRADA DE BUJARU	NÚMERO 1873	COMPLEMENTO PRIMEIRO ANDAR BOX 102
---	-----------------------	--

CEP 68.790-000	BAIRRO/DISTRITO SAO RAIMUNDO	MUNICÍPIO SANTA ISABEL DO PARA	UF PA
--------------------------	--	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIGITALALLANZINHO@GMAIL.COM	TELEFONE (91) 8296-0159
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/03/2023** às **10:06:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

0:00



POLEGAR DIREITO



Allan da Costa Garcia

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

